



Federação Mineira  
de Futebol

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

CAMPEONATO MINEIRO 2016

SEGUNDA DIVISÃO



DIRETORIA DE COMPETIÇÕES



Rua Piauí, nº 1977, Funcionários, Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP 30150-321  
Telefone: (31) 3071-7171 | CNPJ: 17.405.747/0001-22 | Entidade de Direito Privado  
[www.fmf.com.br](http://www.fmf.com.br)

Página 1 de 18



## CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

**Art. 1º** - O Campeonato Mineiro 2016 – Segunda Divisão, doravante denominado Campeonato, é regido por este Regulamento Específico da Competição (REC) e pelo Regulamento Geral das Competições coordenadas pela Federação Mineira de Futebol (RGC/FMF – 2016).

**Parágrafo único** - Em caráter subsidiário, o REC se submete também ao Regulamento Geral das Competições da Confederação Brasileira de Futebol (RGC/CBF – 2016) e ao Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol (RNRTAF/CBF – 2016).

**Art. 2º** - Participação do Campeonato:

	<b>Arsenal Sport Club - Santa Luzia</b>
	<b>Futebol Clube Betinense - Betim</b>
	<b>Clube Atlético Patrocinense   CAP - Patrocínio</b>
	<b>Coimbra Esporte Clube - Belo Horizonte</b>
	<b>Esporte Clube Itaúna - Itaúna</b>
	<b>Esporte Clube Siderúrgica - Sabará</b>
	<b>Jacutinga Atlético Clube - Jacutinga</b>



	<b>Ponte Nova Futebol Clube - Ponte Nova</b>
	<b>Santarritense Futebol Clube - Santa Rita do Sapucaí</b>
	Sociedade <b>Esportiva</b> Guaxupé - Guaxupé
	<b>Tupynambás</b> Futebol Clube - Juiz de Fora
	União <b>Luziense</b> Esporte Clube - Santa Luzia
	<b>Valeriodoce</b> Esporte Clube - Itabira
	<b>Venda Nova</b> Futebol Clube - Belo Horizonte

**Art. 3º** - O Campeonato será disputado conforme decidido no Conselho Técnico realizado em 10.05.2016, do qual participaram regularmente todos os clubes convocados pelo Edital nº 004/2016, datado de 28.04.2016.

**Art. 4º** - A Federação Mineira de Futebol (FMF), como coordenadora do Campeonato, detém todos os seus direitos, especialmente o de elaborar e dar cumprimento à tabela de jogos e ao REC, além de promover pontuais alterações em prol da competição.

**Parágrafo único** - A Diretoria de Competições (DCO) da FMF é o órgão gestor técnico do Campeonato.



## CAPÍTULO II - SISTEMA DE DISPUTA

**Art. 5º** - O Campeonato, que terá início e término de jogos previstos, respectivamente, para os dias 30.07.2016 e 26.11.2016, será disputado em 2 (duas) fases, quais sejam, 1ª fase e hexagonal final.

§ 1º - As datas de início e término poderão ser alteradas, excepcionalmente, a critério da DCO.

§ 2º - A previsão de término da 1ª fase será no dia 17.09.2016.

§ 3º - O hexagonal final tem previsão de início para o dia 24.09.2016.

§ 4º - Conforme decisão dos clubes em Conselho Técnico, serão utilizadas três datas no meio de semana, somente na 1ª fase.

### 1ª FASE

**Art. 6º** - Os clubes foram divididos, no Conselho Técnico, em três grupos, “A”, “B” e “C”, separados por critério regional. Os clubes jogarão entre eles, dentro do grupo, turno e retorno (uma partida exercendo seu mando, outra com o mando do adversário), sendo que, nos grupos com 05 (cinco) clubes, um folgará em cada rodada.

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C
Arsenal	Guaxupé	Betinense
Coimbra	Jacutinga	Itaúna
Siderúrgica	Patrocinense	Ponte Nova
União Luziense	Santarritense	Tupynambás
Valeriodoce		Venda Nova

**Parágrafo único** - O Nacional Futebol Clube (Uberaba), apesar de convocado para o Conselho Técnico, desistiu da competição, o que foi homologado pela DCO após votação unânime dos clubes presentes.

**Art. 7º** - Os dois melhores classificados em cada grupo passarão à fase seguinte, totalizando 06 (seis) clubes.



## HEXAGONAL FINAL

**Art. 8º** - Nesta fase, os seis clubes jogarão entre si, uma partida exercendo seu mando, outra no mando do adversário (sistema ida e volta; turno e retorno).

1º lugar do Grupo A;
2º lugar do Grupo A;
1º lugar do Grupo B;
2º lugar do Grupo B;
1º lugar do Grupo C;
2º lugar do Grupo C.

§ 1º - Para efeito de definição da tabela de jogos, a DCO observará, dentre outras diretrizes, a regionalidade (distância entre as cidades dos clubes) e o aproveitamento de pontos (percentual) dos seis clubes na fase preliminar.

§ 2º - Os três primeiros colocados na classificação geral da 1ª fase jogarão a última rodada do hexagonal final exercendo seu mando.

**Art. 9º** - Os dois clubes com maior número de pontos nesta fase serão considerados Campeão e Vice-Campeão e ascenderão ao Campeonato Mineiro de 2017 – Módulo II.

**Parágrafo único** - Se empatados os clubes em número de pontos, observar-se-á o critério de desempate do art. 13 do RGC.

## CAPÍTULO III – CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

**Art. 10** - Como condição de jogo dos atletas aplicam-se todos os dispositivos deste capítulo, cumulativamente.

**Art. 11** - Somente poderão participar do Campeonato os atletas que tenham sido registrados na FMF e que tenham seus nomes publicados, no BID da CBF, até o dia útil imediatamente anterior à realização da partida.

**Parágrafo único** - Ficam os clubes cientes de que a CBF tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio do contrato pela Federação para a publicação do nome do atleta no BID.



**Art. 12** - Contratos de novos atletas para jogar o Campeonato poderão ser registrados até o dia 23.09.2016.

**Parágrafo único** - Para que este atleta tenha condição de jogo, devem ser respeitadas as regras deste Capítulo, em especial, as do artigo anterior.

**Art. 13** - O atleta somente poderá atuar por um único clube no Campeonato.

**Art. 14** - O atleta cujo nome constar da súmula, na qualidade de substituto, que não tenha participado da partida (bem como não tenha sido advertido pelo árbitro tampouco punido pela Justiça Desportiva) poderá se transferir e atuar por outro clube durante o Campeonato, observadas, sempre, as demais regras deste Capítulo.

**Art. 15** - Poderão ser inscritos, para jogar o Campeonato, o número máximo de 30 (trinta) jogadores por clube.

§ 1º - A única forma que será aceita para cumprimento da regra do caput é o envio, por parte do clube, de uma lista contendo os nomes e os registros dos atletas.

§ 2º - A(s) lista(s) contendo os nomes deverá(ão) ser encaminhada(s) pelos clubes à DCO, exclusivamente ao [mg.competicao@cbf.com.br](mailto:mg.competicao@cbf.com.br). Será desconsiderado, portanto, o eventual envio para outro email.

§ 3º - A(s) lista(s) poderá(ão) ser enviada(s) de uma só vez ou em mais de uma, desde que o limite de 30 (trinta) jogadores seja sempre respeitado.

§ 4º - Para a 1ª rodada, nenhum clube poderá jogar sem ter enviado lista com, no mínimo, 18 (dezoito) jogadores.

§ 5º - O prazo final para o envio da lista contendo os 30 (trinta) nomes será ao final da 1ª Fase.

§ 6º - Ao término do prazo constante no § anterior, o clube não poderá mais completar a lista.

§ 7º - Uma vez enviado o nome do jogador na lista, este somente poderá ser substituído na hipótese do §8º.



§ 8º - Os clubes que se classificarem para o hexagonal final poderão trocar até 05 (cinco) nomes na lista já enviada.

§ 9º - O prazo final para a troca de jogadores constante no parágrafo anterior será o dia 23.09.2016.

**Art. 16** - Por decisão dos clubes no Conselho Técnico, poderão participar do Campeonato atletas nascidos até o ano de 1993, inclusive.

**Parágrafo único** - É permitido que cada clube inscreva, dentre os 30 (trinta) nomes, até 05 (cinco) jogadores acima do limite de idade definido no caput.

**Art. 17** - Qualquer violação a um ou mais artigos deste capítulo ensejará comunicação de irregularidade da DCO ao TJD e o clube poderá perder pontos de acordo com as sanções do CBJD.

#### **CAPÍTULO IV – ESTÁDIOS E MANDOS DE CAMPO**

**Art. 18** - Considera-se como local de mando de campo o estádio indicado no Conselho Técnico, a saber:

**I - Arsenal** Sport Club – Estádio Joaquim Henrique Nogueira, “Arena do Jacaré” (Sete Lagoas);

**II - Futebol Clube Betinense** - Estádio Joaquim Henrique Nogueira, “Arena do Jacaré” (Sete Lagoas);

**III - Clube Atlético Patrocinense CAP** - Estádio Júlio Aguiar (Patrocínio);

**IV - Coimbra** Esporte Clube – Estádio Castor Cifuentes (Nova Lima);

**V - Esporte Clube Itaúna** - Estádio Joaquim Henrique Nogueira, “Arena do Jacaré” (Sete Lagoas);

**VI - Jacutinga** Atlético Clube – Estádio Luiz Morais Cardoso (Jacutinga);

**VII - Ponte Nova** Futebol Clube – Estádio Municipal Caetano Cenachi Neto (Rio Doce)



**VIII - Santarritense** Futebol Clube – Estádio Coronel Erasmo Cabral (Santa Rita do Sapucaí);

**IX - Sociedade Esportiva Guaxupé** – Estádio Carlos Costa Monteiro (Guaxupé);

**X - Esporte Clube Siderúrgica** – Estádio Israel Pinheiro (Itabira);

**XI - Tupynambás** Futebol Clube – Estádio Municipal Radialista Mário Helênio (Juiz de Fora)

**XII - União Luziense** Esporte Clube – Campo do Frimisa (Santa Luzia);

**XIII - Valeriodoce** Esporte Clube – Estádio Israel Pinheiro (Itabira);

**XIV - Venda Nova** Futebol Clube - Estádio Joaquim Henrique Nogueira, “Arena do Jacaré” (Sete Lagoas);

**Parágrafo único** - Em situações isoladas e justificadas, os clubes poderão indicar estádios alternativos para mandar seus jogos, desde que:

- a) o pedido observe os requisitos do art. 32;
- b) o estádio indicado esteja apto a receber jogos (art. 19);
- c) não configure inversão de mando de campo (art. 33).

**Art. 19** - Cada clube deverá encaminhar à FMF, até o dia 30.06.2016, quinta feira, os laudos técnicos do estádio onde mandará suas partidas, a saber:

**I** – Laudo de segurança;

**II** – Laudo de vistoria de engenharia, acessibilidade e conforto;

**III** – Laudo de prevenção e combate de incêndio e pânico; e

**IV** – Laudo de condições sanitárias e de higiene.

§ 1º - Os clubes que não cumprirem o disposto no *caput* delegam à DCO a indicação do local dos jogos por sua liberalidade (observado, sempre que possível, critério regional), devendo o mandante arcar com todas as despesas referentes à mudança forçada do mando.





§ 2º - Todos os laudos serão submetidos ao crivo do Departamento de Estádios da FMF e do Ministério Público para aprovação.

§ 3º - Os laudos que vencerem após 30.06.2016 deverão ser renovados até o 15º (décimo quinto) dia que antecede a partida, sob pena de veto.

§ 4º - Todos os estádios devem ser submetidos às regras pertinentes da Lei nº 10.671/03, do Decreto nº 6.795/09 e da Portaria nº 238/2010, expedida pelo Ministério dos Esportes.

**Art. 20** - Fica o estádio inabilitado e/ou vetado para uso no Campeonato:

**I** - Se um ou mais laudos não forem aprovados pelo Departamento de Estádios da FMF e/ou pelo Ministério Público;

**II** - Se um ou mais laudos não forem renovados no prazo do § 3º do artigo anterior;

**III** - Se o gramado não estiver compatível com a prática profissional, condição esta que será atestada, antes de iniciado o Campeonato, e vistoriada, a qualquer tempo, após iniciado o Campeonato, através do Departamento de Estádios da FMF;

§ 1º - O estádio poderá ser inabilitado e/ou vetado, ainda, na hipótese de, na súmula, ser registrado algum episódio de violência, distúrbio ou falhas graves na estrutura do estádio.

§ 2º - Inabilitado e/ou vetado o estádio, a DCO irá designar o local que abrigará a partida, oportunidade em que todos os custos correrão por conta do clube mandante, sem prejuízo das eventuais sanções do REC e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

**Art. 21** - Recomenda-se que todos os gramados dos estádios indicados atendam ao tamanho padrão estabelecido pela FIFA, qual seja, o de 105m (cento e cinco metros) de comprimento, por 68m (sessenta e oito metros) de largura.

**Parágrafo único** - Medidas muito distantes das recomendadas poderão ensejar veto do local, a critério da DCO.

**Art. 22** - Todos os clubes mandantes deverão disponibilizar um local adequado e isolado em seus estádios para acomodar confortavelmente e com segurança a diretoria do clube visitante, com capacidade para, no mínimo, 6 (seis) pessoas.



**Art. 23** - Os estádios devem dispor de uma sala própria e isolada para confecção do borderô do jogo.

**Art. 24** - Terão o mando de campo os clubes posicionados à esquerda da tabela de jogos.

**Parágrafo único:** O clube mandante poderá escolher o túnel, o vestiário, bem como o banco de reservas que utilizará, cabendo ao Delegado do Jogo verificar a conveniência da escolha, desde que respeitadas eventuais questões contratuais.

**Art. 25** - Os clubes mandantes deverão disponibilizar um local adequado e isolado em seus estádios, a fim de acomodar confortavelmente a equipe de arbitragem antes, no intervalo e após a partida.

**Art. 26** - Todo e qualquer descumprimento às regras impostas neste capítulo poderá acarretar, a critério da DCO, multa no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais), além de inabilitação e/ou veto do estádio, sem prejuízo de eventuais processos na Justiça Desportiva pelo descumprimento do REC (arts. 191 e afins do CBJD).

## **CAPÍTULO V – DOS JOGOS**

**Art. 27** - Os atletas relacionados para a partida serão identificados através da numeração 1 (um) a 23 (vinte e três).

§ 1º - Se o clube pretender usar numeração fixa durante o Campeonato, deverá informar à DCO e enviar a lista até o dia 27.07.2016.

§ 2º - Eventual numeração diferente e específica para algum atleta ou algum jogo deverá ser autorizada previamente pela DCO.

**Art. 28** - Os clubes deverão apresentar-se em campo até 05 (cinco) minutos antes da hora marcada para o início da partida, e 02 (dois) minutos para o reinício.

**Art. 29** - Os jogos serão preferencialmente disputados nos finais de semana.

**Art. 30** - Partidas preliminares poderão ser autorizadas pela DCO, desde que:

**I** - haja solicitação formal (em papel timbrado) do clube mandante;



**II** - a solicitação seja enviada com um prazo mínimo de 10 (dez) dias para a data da partida principal;

**III** - a preliminar se encerre com 1h (uma hora) de antecedência do horário marcado para o início da partida principal.

**Art. 31** - Todos os jogos da última rodada da 1ª fase e do hexagonal final deverão preferencialmente ser simultâneos.

**Parágrafo único** - Se algum jogo não tiver disputa por classificação ou acesso, a partida poderá sofrer alteração de data e horário, desde que respeitados os requisitos previstos no art. 32.

### **ALTERAÇÃO NA TABELA**

**Art. 32** - A tabela de jogos (datas, horários e locais) poderá ser modificada:

**I** - de ofício, a qualquer tempo, pelo Presidente da FMF ou pela DCO, desde que fundamentadamente;

**II** - pela DCO, após solicitação do clube mandante, observado que:

a) o pedido deve ser encaminhado à DCO ([mg.competicacao@cbf.com.br](mailto:mg.competicacao@cbf.com.br)), via ofício, em papel timbrado do clube, observado um prazo de 10 (dez) dias de antecedência em relação à data da programação original da partida;

b) o pedido deverá conter justificativa para a alteração;

c) o pedido deverá ser aprovado pela DCO, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer nota oficial com a mudança, informar a equipe visitante e alterar a tabela de jogos no site da FMF.

**Parágrafo único** - Os jogos da primeira e da última rodada da 1ª fase não poderão sofrer alterações de datas por pedidos dos clubes, assim como os jogos da 1ª rodada do hexagonal final, por força da ausência de tempo suficiente entre o final de uma fase e o início da outra.



**Art. 33** - Não será permitida a inversão de mando de campo, ainda que haja pedido ou aceitação dos dois clubes envolvidos.

§ 1º - Por inversão de mando de campo entende-se um clube, constando como mandante na tabela de jogos divulgada, jogar na casa do adversário, e vice versa.

§ 2º - Por casa do adversário entende-se o estádio informado no Conselho Técnico como local de mando de campo (art. 18, *caput*) e/ou a cidade onde manda seus jogos.

§ 3º - Não caracterizará inversão se os dois clubes estiverem mandando seus jogos no mesmo estádio.

**Art. 34** - Os clubes não poderão disputar partida sem observar o intervalo mínimo de sessenta (60) horas, salvo em hipóteses de nova disputa de partidas suspensas ou situações similares.

**Art. 35** - Quaisquer outras hipóteses serão dirimidas pela DCO.

## **CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS**

**Art. 36** - Da renda bruta de cada partida serão feitas as seguintes deduções:

**I** - 5% (cinco por cento) para a FMF, sendo que, em jogos no interior, esta última poderá, a seu critério, repassar 2% (dois por cento) para a respectiva liga de futebol amador local, desde que esta esteja regular perante a FMF;

**II** - Remuneração (taxa, diária e transporte) do quadro móvel designado;

**III** - 20% (vinte por cento) de INSS sobre o valor do item II;

**IV** - Seguro do público presente, no valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por ingresso;

**V** - 5% (cinco por cento) de INSS;

**VI** - Alíquota correspondente ao ISS de cada uma das cidades, salvo comprovada isenção ou inexigibilidade;

**VII** - Remuneração (taxa, diária e transporte) da arbitragem designada;

**VIII** - 20% (vinte por cento) de INSS sobre o valor do item VII;



**IX** - Taxa de R\$18,00 (dezoito reais) para cada um dos membros da equipe de arbitragem referente ao seguro;

**X** - Aluguel do campo, quando for o caso;

**XI** - Despesas com emissão de ingressos;

**XII** - 5% para os clubes que tenham firmado acordo de parcelamento referente aos débitos existentes com o INSS;

**XIII** - Notas fiscais de serviços eventualmente prestados ao evento;

**XIV** - Despesas com médicos, enfermeiros e ambulâncias.

**Parágrafo único** - A renda líquida de cada partida pertencerá ao clube mandante, salvo acordo prévio, diverso e expresso entre os clubes.

## **INGRESSOS**

**Art. 37** - O preço mínimo estabelecido para o ingresso será de R\$ 10,00 (dez reais) na modalidade “inteira”.

§ 1º - No caso dos programas de “sócio torcedor”, caso a modalidade preveja o pagamento de um valor fixo mensal/anual, com acesso livre aos estádios, referidos torcedores deverão ser lançados no borderô, à razão de 50% (cinquenta por cento) do menor preço inteiro praticado.

§ 2º - Na mesma hipótese de “sócio torcedor”, caso a modalidade preveja o desconto e/ou facilidade na compra do ingresso, o valor efetivamente pago pelo torcedor, no ato da compra, deverá ser lançado no borderô, respeitando-se sempre o limite mínimo estabelecido pelo *caput*.

§ 3º - Qualquer tipo de ação promocional dependerá de prévia e expressa anuência da DCO, que deverá ser consultada com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.



**Art. 38** - A FMF terá direito, em todos os jogos, a um máximo de 50 (cinquenta) ingressos, no melhor setor do estádio, podendo cedê-los para seus patrocinadores, desde que os requisite formalmente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da partida.

## **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

### **PLANO GERAL DE AÇÃO**

**Art. 39** - O Plano Geral de Ação deve atender aos dispositivos da Lei nº. 10.671/03, em especial:

#### **I - Segurança:**

a) em regra, solicitar a presença da Polícia Militar, que será responsável pela segurança dos torcedores dentro e fora do estádio;

b) como exceção, em caso de recusa da presença da Polícia Militar, faculta-se ao clube mandante a substituição mediante a contratação de segurança privada, devidamente credenciada, para atuar no campo de jogo e/ou no interior do estádio. Para tanto, a DCO deverá ser comunicada, através de ofício contendo os dados da empresa contratada, no prazo de 72 (setenta e duas horas) antes do horário da partida, e autorizar, de forma expressa, a substituição;

**II - Sistema eletrônico:** os estádios com capacidade superior a 10.000 (dez mil) pessoas deverão manter central técnica de informações, com infraestrutura suficiente para viabilizar o monitoramento por imagem de público presente;

**III - Ouvidoria:** as reclamações serão dirigidas ao ouvidor da competição, Sr. Adriano Aro, através do [ouvidoria.estadual@fmf.com.br](mailto:ouvidoria.estadual@fmf.com.br);

**IV - Transporte:** solicitar ao Poder Público para assegurar ao torcedor acesso e condições de uso do transporte público seguro e organizado;

**V - Vigilância sanitária:** atender às condições impostas pela Vigilância Sanitária acerca dos produtos alimentícios vendidos nos estádios, bem como para atestar as condições de uso e limpeza dos sanitários.



**VI - Bebidas alcoólicas:** a comercialização de bebidas alcoólicas no interior dos estádios de futebol seguirá, salvo disposição legal em contrário, as normas da Lei Estadual nº 21.737, de 05 de agosto de 2015.

**Parágrafo único** - Qualquer descumprimento às regras dos incisos I e IV deste artigo poderá implicar na não realização do jogo.

## **SAÚDE E SOCORRO MÉDICO**

**Art. 40** - É obrigação do clube mandante disponibilizar 01 (uma) ambulância, com capacidade para transportar uma pessoa deitada, contendo 1 (um) médico e 2 (dois) enfermeiros-padrão para cada grupo de até 10.000 (dez mil) torcedores presentes no estádio.

**Parágrafo único** - Antes, durante e após a partida, o clube deve disponibilizar os equipamentos de primeiros socorros, a saber: a) maleta de primeiros socorros; b) maca portátil de campanha; c) equipamento adequado a ser utilizado para remover atletas com suspeita de fraturas, d) equipamentos e medicamentos apropriados para atendimento de atletas perante a ocorrência de casos de mal súbito (desfibrilador) e para procedimentos de reanimação cardiopulmonar.

**Art. 41** - Conforme decidido pelos clubes no Conselho Técnico, como reciprocidade, os mandantes se comprometem a fornecer socorro médico, através de um profissional, caso o visitante não disponha de um na sua comissão técnica.

## **RELATÓRIO DO DELEGADO DO JOGO**

**Art. 42** - O Delegado do Jogo (ou o Representante da FMF) ficará obrigado a elaborar o relatório, atendendo modelo definido previamente, que deverá ser enviado à DCO e/ou lançado no sistema em até 48h (quarenta e horas) após o final da partida.

## **BOLAS**

**Art. 43** - As bolas utilizadas serão da marca Penalty, modelo PRO.

**§ Parágrafo único** - É proibido o uso de qualquer outra bola de marca diversa, podendo o árbitro não realizar a partida se este fato ocorrer.





## CLASSIFICAÇÃO FINAL

**Art. 44** - Encerrado o Campeonato, a DCO publicará a classificação final e a homologará.

## PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DA DCO

**Art. 45** - Toda e qualquer comunicação oficial da FMF, a respeito do Campeonato, será feita pela DCO somente através do [mg.competicao@cbf.com.br](mailto:mg.competicao@cbf.com.br).

§ 1º - As notas oficiais e outros documentos inerentes ao Campeonato serão disponibilizados e publicados no site da entidade.

§ 2º - O setor de informática da FMF criou e disponibilizou, para os quatorze clubes, e-mails institucionais, com senha e *login* próprios, os quais serão usados para fins do caput, a saber:

[arsenal@fmf.com.br](mailto:arsenal@fmf.com.br);      [betinense@fmf.com.br](mailto:betinense@fmf.com.br);      [cap-patrocinese@fmf.com.br](mailto:cap-patrocinese@fmf.com.br);  
[coimbra@fmf.com.br](mailto:coimbra@fmf.com.br);      [itauna@fmf.com.br](mailto:itauna@fmf.com.br);      [jacutinga@fmf.com.br](mailto:jacutinga@fmf.com.br);  
[pontenova@fmf.com.br](mailto:pontenova@fmf.com.br);      [santarritense@fmf.com.br](mailto:santarritense@fmf.com.br);      [guaxupe@fmf.com.br](mailto:guaxupe@fmf.com.br);  
[siderurgica@fmf.com.br](mailto:siderurgica@fmf.com.br);      [tupynambas@fmf.com.br](mailto:tupynambas@fmf.com.br);      [uniaoluziense@fmf.com.br](mailto:uniaoluziense@fmf.com.br);  
[valeriodoce@fmf.com.br](mailto:valeriodoce@fmf.com.br); [vendanova@fmf.com.br](mailto:vendanova@fmf.com.br)

§ 3º - Email enviado através de outro endereço que não seja o institucional criado para o clube será desconsiderado.

**Art. 46** - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias ao Campeonato através de ofícios enviados aos clubes e/ou disponibilizados no site da FMF.

**Art. 47** - As publicações da DCO serão disponibilizadas, no site da FMF, em Competições-Segunda Divisão-Documents.

## DIRETRIZES E PUBLICAÇÃO DO REC

**Art. 48** - As diretrizes do REC foram aprovadas em reunião realizada no dia 10.05.2016, através do Conselho Técnico do qual participaram todos os clubes, nos termos do artigo 73 do Estatuto da FMF.





**Art. 49** - O REC foi publicado na data de 24.05.2016

## **TROFÉUS E MEDALHAS**

**Art. 50** - Ao clube que conquistar o título de Campeão será atribuído 01 (um) troféu, além de 50 (cinquenta) medalhas douradas.

**Parágrafo único** - Para o vice-campeão, 01 (um) troféu e 50 (cinquenta) medalhas prateadas.

## **PROTEÇÃO COMERCIAL**

**Art. 51** - A autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos e demais propriedades inerentes ao Campeonato é de competência exclusiva da FMF, única titular de tais direitos.

**Art. 52** - A FMF detém direito exclusivo da exploração de: (a) publicidade estática, nas laterais e no fundo do campo; (b) lonas no gramado; (c) infláveis; (d) publicidade no interior e nos tetos dos bancos de reservas; (e) inserção de marcas nos uniformes e coletes dos árbitros, colaboradores e imprensa; podendo determinar a instalação ou retirada de todo e qualquer material relativo a *merchandising* nos estádios onde serão disputadas as partidas do Campeonato.

§ 1º - Mediante solicitação formal dos clubes, a FMF poderá transferir aos Clubes, parcialmente, a exploração das propriedades indicadas no *caput* deste artigo.

§ 2º - Compete à FMF aprovar ou rejeitar a realização de ações promocionais, shows, eventos, apresentações, divulgação de campanhas, utilização de faixas e cartazes, e manifestações em geral, previstas para antes, no intervalo ou depois das partidas, exigida sempre a formal solicitação da parte interessada e a prévia e expressa autorização da FMF.

§ 3º - A placa central de campo, nas dimensões 14m (quatorze metros) x 1m (um metro), será destinada à divulgação escolhida pela FMF ou pela empresa patrocinadora detentora do *naming rights* do Campeonato.

## **TELEVISÃO**





**Art. 53** - As transmissões dos jogos por televisionamento serão regidas pelas normas constantes em contratos particulares firmados pelos clubes e pela FMF, respeitando-se as disposições da Lei n.º 9.615/98 e demais legislações pertinentes.

**Parágrafo único** - É vedada a transmissão, por internet ou TV, de qualquer jogo do Campeonato, sem a autorização formal da FMF, sob pena de multa de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao clube mandante vinculado, de alguma forma, ao veículo.

### **DESISTÊNCIA, ABANDONO OU EXCLUSÃO**

**Art. 54** - Em caso de desistência, abandono ou exclusão do Campeonato, o clube ficará proibido de disputar a competição profissional em 2017, além de estar sujeito a uma multa de \$100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo das penas eventualmente impostas pela Justiça Desportiva.

§ 1º - Considera-se desistência o pedido do clube feito entre a data do Conselho Técnico e a do início dos jogos; abandono, o pedido do clube feito a partir do início dos jogos; e exclusão, a inobservância de dispositivo legal ou a decisão prolatada pela Justiça Desportiva (hipóteses dos artigos 203, § 2º, 205, § 2º ou 231, todos do CBJD).

§ 2º - A DCO poderá analisar eventual substituição do clube.

§ 3º - O clube que abandonar ou for excluído do Campeonato terá os resultados até então conquistados considerados perdidos à semelhança dos casos de não comparecimento do clube a campo (W.O),

§ 4º - Na hipótese do § 3º, o resultado será mantido se a equipe adversária tiver vencido com placar igual ou superior a 3 (três) gols de diferença.

### **CASOS OMISSOS**

**Art. 55** - Os casos omissos do REC e do Campeonato serão dirimidos pela DCO.

**BELO HORIZONTE, 24 DE MAIO DE 2016.**